



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CNPJ: 83.334.698/0001-09



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-PARÁ.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa cujo objeto é a prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria jurídica especializada em Administração Pública, visando atender as necessidades da Prefeitura municipal de Santa Bárbara do Pará, tendo em vista a necessidade de profissionais com notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico na área jurídica especializada em Administração pública.

2.2. A contratação faz-se necessária em razão das necessidades de orientações de natureza jurídica para atos administrativos ordinários por meio de reuniões e atividades coletivas, Orientação individual aos ordenadores de despesas referente a atos que impõe obrigação ao município em favor de terceiros e Orientação jurídica aos ordenadores aos servidores públicos municipais que exerçam autoridade hierárquica.

2.3. Ainda se faz necessário para esta municipalidade a atuação jurídica em defesa dos interesses do município perante Órgãos de fiscalização e controle, tais como: Ministério Público de Contas, Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho;

2.4. Pareceres jurídicos nos autos de processos administrativos, exceto os afetos a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pareceres jurídicos ante fatos jurídicos específicos e singulares;

2.5. Produção de peças jurídicas em processos judiciais em toda as instâncias, Produção de minutas de decretos, projetos de leis, Emenda à Lei orgânica e demais atos normativos e ainda na atuação em atos processuais, como participação em audiências, sustentações, manifestações.

2.6. Além das necessidades acima especificadas se faz ainda necessário a execução dos serviços previstos no Art. 17 da Lei Municipal nº135/2010.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O objeto trata-se de contratação direta por inexigibilidade, em razão de inviabilidade de competição, natureza, técnica e singular e notória especialização de que



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CNPJ: 83.334.698/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA BÁRBARA DO PARÁ
JUNTOS CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO,
UMA NOVA HISTÓRIA.

trata o Art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, combinado com o artigo 13, III, do mesmo diploma legal e suas alterações posteriores, bem como a Lei nº **LEI Nº 14.039, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.**

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

6. A escolha recaiu na empresa BIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 17.191.998/0001-51 em consequência na notória especialização e no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito administrativo deste Poder Público Municipal.

7. Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso II, c/c art. 13, incisos II e III c/c parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR CONTRATADO

8.1. A execução contratual será em regime de parcelamento, com a disponibilidade de corpo técnico com experiência e capacidade para atuação nas áreas jurídicas especializada em Administração Pública. O corpo técnico da contratada deverá manter rotina de acompanhamento presencial semanal, com visitas regulares, de acordo com o cronograma definido pelo Representante Técnico da Contratada, dada a implementação das ações dispostas.

8.2. O valor total dos serviços está orçado em **RS 300.000,00 (trezentos mil reais)**, na forma e condições da Proposta Técnica apresentada divididos em 12 (doze) parcelas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas ou judiciais; Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2. Atender quando da execução dos serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com o trabalho a ser executado;

9.3. Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos do Tribunal de Contas ou da Câmara Municipal, relacionadas aos serviços constantes deste termo de referência;

9.4. Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos, e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CNPJ: 83.334.698/0001-09


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA BÁRBARA DO PARÁ
ALANTOS CONSTITUINDO UM NOVO TEMPO,
UMA NOVA HISTÓRIA.

- 9.5. Atender às consultas via telefone e-mail, ou outros meios eletrônicos;
- 9.6. Orientar os servidores das áreas/setores pertinentes, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho através de procedimentos e rotinas pré-definidas;
- 9.7. Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções e demais atos), dos organismos federal e estadual, bem como das Agências Reguladoras, enviando imediatamente e-mail à CONTRATANTE e disponibilizando no site da empresa as referidas publicações;
- 9.8. Na consultoria a empresa deverá visitar semanalmente a Prefeitura, com no mínimo 01 (um) profissional técnico por no mínimo 06 (seis) horas cada visita;
- 9.9. Emitir, se necessário, parecer para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas nas visitas;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do trabalho;
- 10.2. Colocar à disposição dos técnicos espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços;
- 10.3. Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 10.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
- 10.5. Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista em Lei.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor devidamente designado pela Unidade Requisitante, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
- 11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 11.4. O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CNPJ: 83.334.698/0001-09



11.5. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

12.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão do FGTS e Certidão de Débitos de Débitos Trabalhistas.

12.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de desempenho ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos da Lei.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para a contratação deste objeto à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com o valor da contratação.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 8.666/93, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais, podendo ainda ser prorrogado nos termos da Lei

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico.

16. DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA

16.1. Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CNPJ: 83.334.698/0001-09



- a) Contrato Social e Alterações;
- b) Cartão CNPJ ativo;
- c) Documento de identificação (RG e CPF) dos sócios/proprietários;
- d) Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal/Alvará de Funcionamento, da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, referente à certidão negativa conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade fiscal junto ao FGTS;
- g) Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- h) Balanço Patrimonial registrado na entidade competente.

16.2. Qualificação Técnica

- a) Atestados de capacidade técnica atestando que já realizou trabalho de assessoria/consultoria jurídica especializada em Administração pública, junto à Instituições Públicas.

17. CONCLUSÃO

17.1. Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o artigo 13, III, do mesmo diploma legal e suas alterações posteriores e na lei 14.039, de 2020, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Santa Bárbara do Pará, 04 de janeiro de 2021.


MARIA SIMONE FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
GAB